



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 013.06/99

DATA: 29.06.99

SÚMULA: DENOMINA LOCAL PÚBLICO QUE ABAIXO ESPECIFICA "BAIRRO VILA NOVA", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, ERVINO ALBERTON, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominado "BAIRRO VILA NOVA" o local onde encontra-se edificadas as Casas do "PROJETO MUTIRÃO - COHAPAR", no Lote nº 20-D, da Gleba nº 38-FB, do Núcleo Francisco Beltrão, da Colônia Missões, situado nesta cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos Vinte e nove dias do mês de Junho de mil novecentos e noventa e nove.


ERVINO ALBERTON
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Em 29 de Junho de 1999.


AMARILDO ANTONIO TESSARO
Chefe de Gabinete